

descontadas na folha de pagamento do mês de junho de 2016, em razão de haverem sido devidamente justificadas e abonadas.

SECRETARIAS GERAL E DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 21 de junho de 2016.

Pedro Henrique Gênova de Castro - Secretário Geral

Edilson Baltazar Barreira Júnior - Secretário de Gestão de Pessoas

## CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

### ATOS, RESOLUÇÕES E OUTROS EXPEDIENTES

---

#### CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA ADENDO AO PROVIMENTO Nº 13/2015

Acrescenta o inciso XIX ao §2º do art. 4º, do Provimento nº 13/2015, desta Corregedoria Geral da Justiça.

**O DESEMBARGADOR FRANCISCO LINCOLN ARAÚJO E SILVA, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ,** no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Ceará;

**CONSIDERANDO** o Provimento nº 13/2015, desta Corregedoria Geral da Justiça, que regulamenta o procedimento de inspeção extrajudicial ordinária anual no âmbito das unidades extrajudiciais do Estado do Ceará, pelos Juizes Corregedores Permanentes.

**CONSIDERANDO** a necessidade de fomentação e fiscalização da prática constante na Recomendação nº 18/2015, do Conselho Nacional de Justiça, concernente a expedição de certidão de óbito no estabelecimento de saúde em que ocorra o falecimento.

**CONSIDERANDO** ainda o parecer proferido nos autos do procedimento administrativo nº 8500472-57.2015.8.06.0026, pelo Juiz Corregedor Auxiliar, Dr. Demétrio Saker Neto.

#### RESOLVE:

Art. 1º. Fica acrescentado ao § 2º, do art. 4º, do Provimento nº 13/2015, da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Ceará, o inciso XIX, vigorando com a seguinte redação:

"inciso XIX – o cumprimento da determinação inserta na Recomendação nº 18 do CNJ (que dispõe acerca da expedição da certidão de óbito no estabelecimento de saúde em que ocorra o falecimento), observando contudo a utilização analógica do procedimento disposto nos Provimentos nºs. 13/2010 e 17/2012 da Corregedoria Nacional de Justiça".

Art. 2º. Este adendo entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Fortaleza, 23 de junho de 2016.

**Desembargador FRANCISCO LINCOLN ARAÚJO E SILVA  
CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA**

## ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA

**Procedimento Administrativo nº 8500167-68.2015.8.06.0254**

**Assunto:** Pagamento de remuneração de Coordenador Acadêmico de cursos de Especialização

**Interessado:** Professor Doutor Flávio José Moreira Gonçalves

**DECISÃO**

Recebi hoje.

Aprovo o **Parecer nº 04/2016-COORD/ESMEC**, de 24 de junho de 2016, por seus próprios e jurídicos fundamentos.

Em consequência, ordeno o pagamento do valor bruto de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), sendo a quantia de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), relativa às parcelas vencidas no período de setembro a dezembro de 2015, cujo reconhecimento de dívida fica realizado neste ato; e a quantia de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), referente às parcelas vencidas no período de janeiro a junho de 2016, ressalvando que as despesas deverão ser suportadas por dotação orçamentária desta Escola.

Expeça-se Portaria de revogação da designação, ressalvados os efeitos pretéritos produzidos pelos atos da Direção da ESMEC, inclusive financeiros.

À Secretaria Executiva, para as demais providências necessárias.

Publique-se no Diário da Justiça.

Fortaleza, 27 de junho de 2016.

DESEMBARGADOR HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO

Diretor da ESMEC